



Penha
de França

do rio à colina

DESPACHO N.º 20/2017

INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DA FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA E À RESPECTIVAS TABELAS DE TAXAS E PREÇOS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do mesmo com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos e, ou, projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Em consonância com o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início de procedimento de elaboração ou alteração de regulamento administrativo «(...) é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos (...)».

Assim, tendo em consideração a necessidade de introduzir alterações nas Tabelas de Taxas e de Preços que integram o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Freguesia da Penha de França, aprovado pela Assembleia de Freguesia da Penha de França de 14 de julho de 2014, na redação que lhe foi dada pela deliberação do referido órgão de 15 de dezembro de 2014, determino, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA e no uso das competências que me foram delegadas na reunião do órgão executivo de 30 de outubro de 2017, o seguinte:

- a) O início, na presente data, do procedimento referente à elaboração do “Projeto de Alteração das Tabelas de Taxas e de Preços, que fazem parte integrante do



Penha
de França

do rio à colina

Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas da Freguesia da Penha de França”;

- b) Os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos até ao dia 6 de dezembro de 2017, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, o número de identificação fiscal, o endereço de correio eletrónico e o seu consentimento para que este último seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. As comunicações escritas devem ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França através do correio eletrónico geral@jf-penhafranca.pt, ou endereçadas ou entregues pessoalmente na sede da Junta, sita na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa;
- c) O presente despacho deve ser publicitado na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia da Penha de França.

Penha de França, 20 de novembro de 2017.

A Presidente,

Ana Sofia Soares Ribeiro de Oliveira Dias da Silva Figueiredo